



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

TERMO ADITIVO Nº 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, E A PESSOA JURÍDICA GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Senhor **DIOGO DA FONSECA TABALIPA**, nomeado pela Portaria nº 577, de 16 de maio de 2024, e no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 518, de 9 de julho de 2025, publicada no D.O.U de 15 de julho de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.558.972/0001-30, sediada na Rua Artidoro da Costa, 66, Vila Isabel, no Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ LUIZ ALVES**, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.015837/2023-26** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de **23/02/2026 até 22/02/2028**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 33.932,90 (trinta e três mil novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 814.389,52 (oitocentos e quatorze mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme descrito na Cláusula quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação/reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: 390096;
- II - Fonte de recursos: 10000000000;
- III - Programa de Trabalho Resumido: 194804;
- IV - Elemento de despesa: 339040;
- V - Nota de Empenho: 2025NE000009, Valor: R\$ 37.460,28 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos);
- VI - Nota de Empenho: 2026NE000008, Valor: R\$ 20.486,50 (vinte mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 40.719,48 (quarenta mil setecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

5.1. A implantação do programa de integridade para fins de atendimento do art. 25, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021 pela contratada será obrigatória devendo observar as disposições do Decreto n. 12.304, de 2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir **23/02/2026**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

DIOGO DA FONSECA TABALIPA

Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação
Representante legal do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**
CONTRATANTE

JOSÉ LUIZ ALVES

Representante legal da pessoa jurídica **GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIO CÉSAR FERREIRA DA SILVATestemunha do **CONTRATANTE****MAURICIO NUNES RODRIGUEZ MOSQUERA**Testemunha do **CONTRATADO**

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Ferreira da Silva, Analista em Tecnologia da Informação**, em 06/02/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Alves, Usuário Externo**, em 09/02/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Nunes Rodriguez Mosquera, Usuário Externo**, em 09/02/2026, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo da Fonseca Tabalipa, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação**, em 09/02/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10857663** e o código CRC **67C2073C**.



Referência: Processo nº 50000.015837/2023-26



SEI nº 10857663

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br